

DECRETO Nº 1808 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

60.000,00

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

151

| | | |
|-----------------------|--|------------------|
| 08.244.0004.2038.0000 | GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 60.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

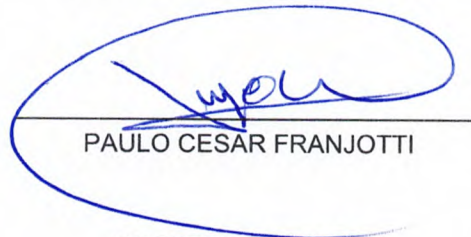
264

| | | |
|-----------------------|--|------------------------|
| 08.244.0004.2038.0000 | GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | -60.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| 000 120 | FAMÍLIA ACOLHEDORA LEI Nº 303/2020 | |

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-60.000,00

JAPORA, 15 de fevereiro de 2024



PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
R. DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N
15905342/0001-28 Exercício: 2024

DECRETO Nº 1808 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | |
|----------------------------|--|------------------|
| Suplementação (+) | | 60.000,00 |
| 02 16 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 151 | | |
| 08.244.0004.2038.0000 | GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 60.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | |
|-----------------------|--|------------------------|
| 02 16 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 264 | | |
| 08.244.0004.2038.0000 | GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | -60.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| 000 120 | FAMÍLIA ACOLHEDORA LEI Nº 303/2020 | |

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

-60.000,00

JAPORA, 15 de fevereiro de 2024

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL